



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Pregão Eletrônico N.º 025/2020** - Objeto: Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia
- **Edital Pregão Eletrônico N.º 025/2020** - Objeto: Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Edital**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**

#### **OBJETO**

Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia.

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

#### **LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **até 18 de agosto de 2020 - terça-feira**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **926.606**

Manuel Azevedo Rocha  
Prefeito  
Município de Coribe



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DAS SANÇÕES
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
28.	DO FORO

**A N E X O S**

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para o Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decretos Municipais n.º 011/2011 e 006/2018, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: **18 DE AGOSTO DE 2020 - TERÇA-FEIRA**

Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**

Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

Sistema: **COMPRASNET**

Código UASG: **926.606**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.1.** As empresas licitantes devem apresentarem propostas em observância as especificações e exigências mínimas contidas unicamente **nas especificações constantes** do **Termo de Referência**, considerando que estas **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet.

**1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observâncias as especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do Lote/Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As despesas com as aquisições dos medicamentos e insumos constantes do objeto desta licitação encontra-se estimativamente no valor máximo de R\$ 2.805.042,30 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em aquisições realizadas por Administrações Públicas em todo o país.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000  
Telefones: 77 3480.2120 - 3480.2130  
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

4



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Em relação aos **Lotes 01 ao 36**, a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 4.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de **fornecimentos de bens de informática**, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA VISTORIA**

**6.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos medicamentos e insumos.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário e total para o grupo/lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.1.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 7.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.3.1.** Valor unitário e total do lote/grupo;
  - 7.2.3.2.** Marca;
  - 7.2.3.3.** Fabricante;
  - 7.2.3.4.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**10.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO**.

**10.3.2.** Os valores unitários de cada um dos Itens dentro de cada Lote/Grupo, nenhum deles poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório, mesmo que o valor total do Lote/Grupo proposto seja inferior ao total do edital.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.9.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

**10.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.22.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**10.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Em relação a **Lotes/Grupos onde nenhum possui exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.8.1.** no país;

**11.8.2.** por empresas brasileiras;

**11.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**11.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.2.2.** O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**12.2.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**12.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.3.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.4.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**12.4.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**12.4.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.3.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**13.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**13.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta, conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**13.8.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coribe, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000.**

**13.8.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.9.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**13.9.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Coribe ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.9.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**13.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.10.1.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**13.10.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**13.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sítios oficiais:

**14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**14.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Clausula seguinte.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**14.9.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível por necessidade do Município de Coribe do lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Economica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

**14.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**

**14.9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.9.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.9.2.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.9.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.9.2.3. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.9.2.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.9.2.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.9.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.9.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**14.9.3.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**14.9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**14.9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

**14.9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.9.4.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.9.4.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.9.4.2.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.9.4.2.3.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.9.4.2.3.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**14.9.4.2.3.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.9.4.2.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**14.9.4.2.4.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

**14.9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.9.5.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **medicamentos ou insumos**, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**14.9.5.1.1. Medicamentos ou Insumos**, fornecimento de no mínimo **100 (cem) unidades**, de qualquer um dos itens licitados;

**14.9.5.2. Apresentação da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, sede da empresa licitante;

**14.9.5.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n.º 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n.º 6437/1977 da empresa participante da licitação.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**14.9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**14.9.6.1. Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.9.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

**14.9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coribe, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000.**

**14.9.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.9.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.9.10.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.9.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.12.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.9.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9.13.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.9.13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.9.13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.9.13.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.10.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: *coribe.licitacao@gmail.com*.

**14.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**14.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

**15.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

**15.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16. DA AMOSTRA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**16.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos medicamentos licitados.

**17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**17.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE/GRUPO** à cada licitante(s) vencedor(es).

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**21.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**21.4.1.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

**22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

**22.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

recusar-se à assinatura, sujeitara-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**22.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

**22.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**22.5.** O prazo de execução de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**22.5.1.** O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**22.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**22.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**22.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**23. DO REAJUSTAMENTO**

**23.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DAS SANÇÕES**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3.** cometer fraude fiscal;
- 26.1.4.** apresentar documento falso;
- 26.1.5.** fizer declaração falsa;
- 26.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.9.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.10.** não mantiver a proposta;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**26.3.** Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

**26.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

**26.4.2.** multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**26.4.3.** multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.4.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Coribe e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Coribe com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

**26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.6.** As sanções previstas nos subitens 26.4.5, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**26.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**26.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**26.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coribe, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**26.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**26.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**26.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**27.4.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

**28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [coribe.licitacao@gmail.com](mailto:coribe.licitacao@gmail.com), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

**28.1.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 025/2020 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

**28.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Coribe, Pregão Eletrônico n.º 025/2020 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000.

**28.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**28.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet - [coribe.licitacao@gmail.com](mailto:coribe.licitacao@gmail.com).

**28.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**28.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.4.1.** A anulação do Pregão induz a do contrato.

**29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.coribe.ba.gov.br](http://www.coribe.ba.gov.br); [www.coribe.ba.io.org.br](http://www.coribe.ba.io.org.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Coribe - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**30. DOS ANEXOS**

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**31. DO FORO**

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Coribe - Bahia, 05 de agosto de 2020.

Manuel Azevedo Rocha  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**ANEXO I** | **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia.*

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia, atendendo às especificações constantes do deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, justifica-se as quantidades a serem adquiridas em função de provável consumo para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde e suas prováveis utilizações, estando fundamentadas em aquisições anteriores e as futuras por necessidade de pacientes e usuários do Sistema Público Municipal de Saúde de Coribe - Bahia.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as demandas dos medicamentos e insumos a serem adquiridos considerando a renovação e o reabastecimento de estoques ao longo dos próximos doze meses considerando o aumento natural de atendimentos a população e usuários proporcionando agregação de valores aos serviços prestados pelo setor de saúde executados pelos colaboradores.

2.3. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições de medicamentos serão adquiridos com recursos próprios do Município de Coribe, tratando-se de investimentos em saúde, bem como poderão ser adquiridos com recursos provenientes de Contratos de Repasse, Convênios ou qualquer outro ajuste, por intermédio do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento em benefício unicamente dos cidadãos de Coribe.

**3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os valores unitários máximos estimados contidos no Processo Administrativo n.º 155/2020 foram obtidos através de consultas realizadas em propostas finais apresentadas por empresas licitantes vencedoras e estando todas devidamente homologadas em processos licitatórios ou aquisições realizadas por órgãos da Administração Pública realizadas em todo o país.

3.2. Importante salientar que valor global estimado justificasse considerando a quantidade de itens imprescindíveis constantes do processo 152 (cento e cinquenta e dois) e seus respectivos quantitativos estimados aos quais baseiam-se em aquisições anteriores e estimativas futuras incertas e não sabidas, dado que pertinente ao setor de saúde é incomensuravelmente mais salutar acrescentar quantitativos que provavelmente não serão utilizados do que subestimar e impossibilitar às aquisições futuras por não encontrar-se perfeitamente licitadas.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

3.3. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, considerando que são especificações foram emanadas das Secretarias Municipais de Coribe, conforme seguem:

Item	Descrição Medicamentos e Insumos	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>LOTE 01</b>					
1	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO, excipientes: carbonato de magnésio, amido de milho, laurilsulfato de sódio, gelatina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio e água deionizada.	comp	20.000	R\$0,09	R\$ 1.800,00
2	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO, excipientes: carbonato de magnésio, amido de milho, laurilsulfato de sódio, gelatina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio e água deionizada.	comp	20.000	R\$0,09	R\$ 1.800,00
3	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO, excipientes: celulose microcristalina, lactose monohidratada, amidoglicolato de sódiodióxido de silício coloidal, amido, ácido esteárico). comprimido	comp	30.000	R\$0,07	R\$ 2.100,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400UI, composto por: povidona, sorbitol, croscamelose sódica, estearato de magnésio, laurel, sulfato de sódio, advantia prime, dióxido de titânio, azul brilhante, laca de alumínio, amarelo, laca de alumínio, álcool etílico.	comp	12.000	R\$0,23	R\$ 2.760,00
<b>Valor Total do Lote 01</b>					<b>R\$ 8.460,00</b>

<b>LOTE 02</b>					
5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG. SPRAY NASAL, excipientes: polissorbato, celulose microcristalina, álcool feniletílico, cloreto de benzalcônico e glicose e água purificada. Suspensão para instilação nasal. Frasco com 200 doses.	frasco	300	R\$ 38,94	R\$ 11.682,00
6	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG INALATORIO: Cada frasco aerossol dosimetrado contém 250mg do princípio ativo, excipientes: trioleato de sorbitano, triclorofluormetano, diclorofluormetano. Aerossol dosimetrado com bocal para 200 erogações. Acompanha 1 espaçador JET.	frasco	300	R\$ 44,24	R\$ 13.272,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

7	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL, excipientes q.s.p. 1 dose, excipientes: celulose microcristalina, carmelose sódica, glicose anidra (47,50 mg/ml), polissorbato 80, edetato dissódico, sorbato de potássio, ácido clorídrico e água purificada. Frasco 120 doses.	frasco	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
<b>Valor Total do Lote 02</b>					<b>R\$ 34.429,00</b>

<b>LOTE 03</b>					
8	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE Excipientes: ciclamato de sódio, glicetanila, propilparabeno, sorbitol, aroma de framboesa, corante vermelho ponceau 4R, metilparabeno e água. Xarope pediátrico em frasco contendo 120ml + copo-medida de 10ml.	frasco	1.000	R\$5,21	R\$ 5.210,00
9	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE Excipientes: ciclamato de sódio, glicetanila, propilparabeno, sorbitol, aroma de framboesa, corante vermelho ponceau 4R, metilparabeno e água. Xarope pediátrico em frasco contendo 120ml + copo-medida de 10ml	frasco	1.000	R\$6,14	R\$ 6.140,00
10	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML; XAROPE Veículo* q.s.p. 5mL. * Hietelose, benzoato de sódio, ácido cítrico, aroma, glicerol, propilenoglicol, ciclamato de sódio, sacarinasódica, sorbitol, água deionizada e corante caramelo C. Frasco com 100 ml + copo de medida.	frasco	1.000	R\$2,24	R\$ 2.240,00
11	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE Veículo* q.s.p. 5mL. * Hietelose, benzoato de sódio, ácido cítrico, aromas, glicerol, propilenoglicol, ciclamato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, água deionizada e corante caramelo C. Frasco com 100 ml + copo de medida.	frasco	1.000	R\$2,22	R\$ 2.220,00
12	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE. Excipiente: hietelose, sacarina sódica, ciclamato desódio, propilparabeno, metilparabeno, hidróxido desódio, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado, propilenoglicol, água purificada. Frasco com 120 ml.	frasco	2.000	R\$ 14,57	R\$ 29.140,00
<b>Valor Total do Lote 03</b>					<b>R\$ 44.950,00</b>

**LOTE 04**







**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

13	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO. Excipientes: croscarmelose sódica, fosfato de cálcio dibásicodi-hidratado, amido, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose, macrogol e óleo vegetal hidrogenado.	comp	30.000	R\$2,27	R\$ 68.100,00
14	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + diluente suspensão com sacarose, fosfato de sódio tribásico, goma xantana, hiprolose, sacarina sódica, ciclamato de sódio, essência de morango, metilparabeno e propilparabeno) frasco com volume total após constituído 15 ml.	frasc o	2.000	R\$ 10,73	R\$ 21.460,00
<b>Valor Total do Lote 04</b>					<b>R\$ 89.560,00</b>

**LOTE 05**

15	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1 G + ZINCO (NA FORMA DE 32 MG DE CITRATO DE ZINCO 3H2O) 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTES. Excipientes: bicarbonato de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, ácido málico, aspartamo, acessulfamo potássico, cloreto de sódio, isomalte, macrogol, betacaroteno, essência de laranja, essência de tangerina.	comp	15.000	R\$1,92	R\$ 28.800,00
16	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000U.I. CAPSULA MOLE. Excipientes: racealfatocoferol, óleo de soja, gelatina, glicerol, corante vermelho nº40, vermelho bordeaux e água.	caps	5.000	R\$4,02	R\$ 20.100,00
17	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG CAPSULA Cada cápsula contém 98,5 mg de fosfato de oseltamivir, equivalente a 75 mg de oseltamivir. Excipientes: amido pré-gelatinizado, povidona, croscarmelose sódica, estearil fumarato de sódio e talco.	cps	10.000	R\$ 15,64	R\$156.400,00
18	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG CAPSULA Cada cápsula contém 39,40 mg de fosfato de oseltamivir, equivalente a 30 mg de de oseltamivir. Excipientes: amido pré-gelatinizado, povidona, croscarmelose sódica, estearil fumarato de sódio e talco.	cps	10.000	R\$ 17,22	R\$172.200,00
19	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G COMPRIMIDO EFERVECENTE Excipientes: bicarbonato de sódio, carbonato de sódio, macrogol, sorbitol, sucralose, ácido cítrico, aroma de laranja e corante amarelo	comp	10.000	R\$2,69	R\$ 26.900,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

crepúsculo.				
<b>Valor Total do Lote 05</b>				<b>R\$ 404.400,00</b>

<b>LOTE 06</b>					
20	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO Excipientes: amido, hipromelose, sacarose, amidoglicolato de sódio, água, talco, estearato de magnésio, álcool isopropílico, macrogol, óxido de ferro amarelo, dióxido de titânio, eudragit L100, acetona e citrato de trietila	comp	5.000	R\$6,46	R\$ 32.300,00
21	NITAZOXANIDA 20 MG/MLSUSPENSÃO ORAL Excipientes: benzoato de sódio, sacarose, goma xantana, celulose microcristalina, carmelose sódica, ácido cítrico, citrato de sódio di-hidratado, corante vermelho nº 33 e essência de morango. Frasco com 45 ml.	frasc o	1.000	R\$ 18,04	R\$ 18.040,00
22	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO. Excipientes: celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásicodihidratado, dióxido de silício, butil-hidroxianisol, ácido cítrico monoidratado.	comp	20.000	R\$3,36	R\$ 67.200,00
<b>Valor Total do Lote 06</b>				<b>R\$ 117.540,00</b>	

<b>LOTE 07</b>					
23	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO CAPSULA GELATINOSA DURA. Excipientes: manitol, hipromelose, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico, talco, estearato de magnésio.	cps	10.000	R\$0,25	R\$ 2.500,00
24	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO Excipientes: estearato de magnésio, amido de milho seco e lactose anidra	comp	10.000	R\$0,16	R\$ 1.600,00
25	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO Excipientecom.* (povidona, lactose monoidratada, estearato de magnésio, amido).	comp	10.000	R\$0,25	R\$ 2.500,00
26	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO. Excipiente Com*lactosemonoidratada,amido,estearatode magnésio,fosfatodecálciodibásico,amidopré-gelatinizado.	comp	10.000	R\$0,80	R\$ 8.000,00
<b>Valor Total do Lote 07</b>				<b>R\$ 14.600,00</b>	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

LOTE 08						
27	HIDROCLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO(equivalente a 309,6 mg de hidroxicloroquinabase *Excipientes: croscarmelose sódica, dióxido de titânio, estearato de magnésio, lactose monoidratada, povidona, amido de milho, hipromelose + macrogol, macrogol 6000.	comp	15.000	R\$6,79		R\$101.850,00
28	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG COMPRIMIDO.Excipientes: lactose, celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício coloidal, hipromelose, dióxido de titânio, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, macrogol, talco farmacêutico, estearato de magnésio.	comp	15.000	R\$2,20		R\$ 33.000,00
<b>Valor Total do Lote 08</b>						<b>R\$ 134.850,00</b>

LOTE 09						
29	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampolas de 1ml.	amp	3.000	R\$5,44		R\$ 16.320,00
30	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola de 2,5ml.	amp	20.000	R\$1,43		R\$ 28.600,00
<b>Valor Total do Lote 09</b>						<b>R\$ 44.920,00</b>

LOTE 10						
31	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML seringa preenchida de <b>USO SUBCUTÂNEO E ENDOVENOSO</b>	serin ga	1.000	R\$ 23,21		R\$ 23.210,00
32	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML seringa preenchida <b>USO SUBCUTÂNEO E ENDOVENOSO</b>	serin ga	1.000	R\$ 26,60		R\$ 26.600,00
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 20 ml Sol. Injetável.	frasc o	2.000	R\$4,53		R\$ 9.060,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML (EQUIVALENTE A 5MCG DE EPINEFRINA) VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL Composição: cloreto de sódio, metilparabeno, metabissulfito de sódio, bicarbonato de sódio, edetato dissodico, agua para injetáveis. Ampola com 20 ml.	amp	200	R\$4,08	R\$ 816,00
<b>Valor Total do Lote 10</b>					<b>R\$ 59.686,00</b>

<b>LOTE 11</b>					
35	DEXTRO CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 10ML - IM / IV CADA	amp	100	R\$ 60,37	R\$ 6.037,00
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - IM / IV	amp	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
<b>Valor Total do Lote 11</b>					<b>R\$ 7.183,00</b>

<b>LOTE 12</b>					
37	DIAZEPAM 5 MG/ML. ampolas de 2 ml.	amp	1.000	R\$0,84	R\$ 840,00
38	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	amp	300	R\$1,34	R\$ 402,00
39	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML Ampola com 1ml.	amp	300	R\$3,69	R\$ 1.107,00
<b>Valor Total do Lote 12</b>					<b>R\$ 2.349,00</b>

<b>LOTE 13</b>					
40	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML IM/IV - AMPOLA COM 5 ML.	amp	300	R\$3,92	R\$ 1.176,00
41	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML - uso espinal / iv 10 ml injetável - uso espinal.	amp	100	R\$7,55	R\$ 755,00
<b>Valor Total do Lote 13</b>					<b>R\$ 1.931,00</b>

<b>LOTE 14</b>					
42	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, ampolas de 1ml.	amp	100	R\$9,05	R\$ 905,00
43	PROPOFOL 10MG/ML Ampolas com 20ml	amp	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
<b>Valor Total do Lote 14</b>					<b>R\$ 2.810,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

LOTE 15					
44	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Solução Injetável: ampolas de 5 ml.	amp	300	R\$ 30,46	R\$ 9.138,00
45	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Excipientes: água para injeção e propilenoglicol. Ampola 10 ml.	amp	100	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00
<b>Valor Total do Lote 15</b>					<b>R\$ 11.125,00</b>

LOTE 16					
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - uso adulto e pediátrico - uso endovenoso e intramuscular. Cada ampola de 5 ml contém: dipirona sódica 2.500 mg brometo de n-butilescopolamina 20 mg excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. Ampola com 5ml.	amp	4.000	R\$2,18	R\$ 8.720,00
47	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL contendo Brometo de N-butilescopolamina 20 mg, excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. (*Anteriormente denominado N-butilbrometo de hioscina.) Ampola 1 ml.	amp	1.000	R\$1,41	R\$ 1.410,00
48	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada ampola com 4 mL contém: Hemitartarato de Norepinefrina..8,0 mg (equivalente a 4 mg de Norepinefrina base). Veículo: cloreto de sódio, bissulfito de sódio, água para injeção 4 ml.	amp	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
49	BROMOPRIDA 5MG/MLsolução injetável . Veículos q.s.p. 1mL (metabissulfito de sódio, ácido Clorídrico, cloreto de sódio e água para injeção). Ampola de 2 ml.	amp	2.000	R\$1,64	R\$ 3.280,00
50	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1MG/ML .	amp	1.000	R\$2,67	R\$ 2.670,00
<b>Valor Total do Lote 16</b>					<b>R\$ 26.200,00</b>

LOTE 17					
51	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	amp	300	R\$1,57	R\$ 471,00
52	CLONIDINA 150 MCG/ML (0,15ML/ML). Ampola de 1 ml.	amp	100	R\$7,75	R\$ 775,00
<b>Valor Total do Lote 17</b>					<b>R\$ 1.246,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

LOTE 18					
53	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV. Cada frasco-ampola de 1 g contém: cefalotina sódica 1,06 g (equivalente a 1 g de cefalotina base), excipientes: bicarbonato de sódio.	frasco	5.000	R\$ 10,68	R\$ 53.400,00
54	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV. Embalagem com ampolas de diluente com 10 mL de Água Estéril para Injeção	frasco	5.000	R\$ 14,80	R\$ 74.000,00
55	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV uso adulto e pediátrico: cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica (equivalente a 1g de ceftriaxona) 1.197,00mg. Cada 1 grama de ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83mg (3,6meq) de sódio.	frasco	4.000	R\$ 15,71	R\$ 62.840,00
56	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV uso adulto e pediátrico Cada frasco-ampola contém: ceftriaxona 666mg, equivalente a 500 mg de ceftriaxona base, cada 1 grama de ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83mg (3,6meq) de sódio.	frasco	600	R\$ 11,68	R\$ 7.008,00
57	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML aplicação intravenosa sistema fechado Cada ml deste medicamento, na forma de solução para infusão, contém: ciprofloxacino 2 mg, excipientes q.s.p. 1,0ml, excipientes: ácido láctico, cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Bolsa com 100 ml.	bolsa	500	R\$ 29,35	R\$ 14.675,00
58	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML aplicação intravenosa sistema fechado Cada ml deste medicamento, na forma de solução para infusão, contém: ciprofloxacino 2 mg, excipientes q.s.p. 1,0ml, excipientes: ácido láctico, cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Bolsa com 200 ml.	bolsa	500	R\$ 51,48	R\$ 25.740,00
<b>Valor Total do Lote 18</b>					<b>R\$ 237.663,00</b>

LOTE 19					
59	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG. AMPOLA COM 1 ML	amp	300	R\$6,03	R\$ 1.809,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

60	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML, + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. Veículo q.s.p. 10ml. Veículo: propilenoglicol, benzoato de sódio, bissulfito de sódio, água destilada, AMPOLA COM 10 ML.	amp	300	R\$3,49	R\$ 1.047,00
61	GLICONATO DE CÁLCIO 10% /10ML gliconato de cálcio.. 9,79 g sacarato de cálcio 0,45 g água para injeção q.s.p 100 ml Conteúdo eletrolítico: cálcio.. 0,46 meq/ml Osmolaridade. 683 Osmol/lph 6,0 - 8,2.	amp	600	R\$4,08	R\$ 2.448,00
62	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 20mg/ml Solução injetável EV. Ferro III 100mg, água para injeção q.s.p. 5ml, Outros excipientes: hidróxido de sódio para ajuste de ph.Solução Injetável Endovenosa - Ampolas de 5ml.	amp	800	R\$9,50	R\$ 7.600,00
63	HIDROXIDO DE FERRO III 50 MG/ML Solução injetável IM. Ampola com 2 ml.	amp	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
64	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA 5.000 UI/ML Cada Frasco-ampola contém: heparina sódica 25.000 U.I, excipientes (cloreto de sódio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, álcool benzílico, água para injetáveis) q.s.p. 5,0 ml. Solução injetável: ampola com 5 ml.	frasco	600	R\$ 33,66	R\$ 20.196,00
65	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML Cada ampola contém: heparina sódica 25.000 U.I, excipientes (cloreto de sódio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, álcool benzílico, água para injetáveis) q.s.p. 5,0 ml. Solução injetável, ampola com 0,25ml.	amp	1.000	R\$5,74	R\$ 5.740,00
66	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML Cada ml de solução injetável contém: cloridrato de hidralazina 20 mg, veículo estéril q.s.p. 1 ml. (Veículo: propilenoglicol, água para injetáveis). Solução injetável 20 mg/ml, ampolas de 1ml.	amp	500	R\$5,99	R\$ 2.995,00
<b>Valor Total do Lote 19</b>					<b>R\$ 44.973,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

LOTE 20					
67	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Uso pediátrico e adulto - frascos-ampola Cada frasco-ampola de 100 mg contém: hidrocortisona 100 mg (na forma de succinato sódico). Cada ampola de diluente contém: água para injeção 2 ML.	frasc o	1.200	R\$3,73	R\$ 4.476,00
68	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Intramuscular/Intravenoso - Uso pediátrico e adulto - frascos-ampolacada frasco-ampola de 500 mg contém: hidrocortisona 500 mg (na forma de succinato sódico). Cada ampola de diluente contém: água para injeção 4 ml.	frasc o	4.000	R\$8,26	R\$ 33.040,00
69	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2,0 ML- solução injetável, uso adulto - Uso intramuscular - Seringa de 2ml pronto para uso.	serin ga	50	R\$ 213,34	R\$ 10.667,00
<b>Valor Total do Lote 20</b>					<b>R\$ 48.183,00</b>

LOTE 21					
70	ÓLEO MINERAL 100% PURO (PETROLATO LIQUIDO). FRASCO 100ml.	frasc o	100	R\$2,96	R\$ 296,00
71	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA COM 60 GR.	bisna ga	100	R\$9,44	R\$ 944,00
72	ÓXIDO DE ZINCO 25 % PASTA, possui ação antisséptica, secativa e cicatrizante. FRASCO COM 100 G.	bisna ga	100	R\$3,15	R\$ 315,00
73	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, excipientes q.s.p. 1mL (metilparabeno, sorbitol (solução 70%), edetato dissódico, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, fosfato monossódico anidro, essência de framboesa, água purificada. Frasco com 60 ml.	frasc o	500	R\$4,31	R\$ 2.155,00
74	DIMENIDRINATO 2,5 MG, SOLUÇÃO ORAL. Veículo q.s.p. 1ml. Veículo: propilenoglicol, sacarina sódica, benzoato de sódio, aroma de cherry brandy, corante vermelho ponceau, água deionizada. Frasco com 120ml.	frasc o	100	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

75	ALPRAZOLAM 1,0 MGCOMPRIMIDO Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, docusato de sódio, benzoato de sódio, dióxido de silício coloidal, amido de milho, estearato de magnésio, corante vermelho eritrosina e corante azul índigo carmin.	comp	6.000	R\$0,23	R\$ 1.380,00
76	ALGINATO DE CALCIO + SODIO + CARBOXIMETILCELULOSE SODICA GEL COM 85 G.	bisnaga	50	R\$ 32,34	R\$ 1.617,00
77	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (25%) SUSPENSÃO: Excipiente q.s.p.1mL (Ácido esteárico, Trietanolamina, Essência de alfazema e Água purificada). Frasco 60 ml.	frasco	50	R\$4,52	R\$ 226,00
<b>Valor Total do Lote 21</b>					<b>R\$ 8.304,00</b>

<b>LOTE 22</b>					
78	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% solução antisséptica uso externo frasco com 1 litro; álcool etílico e água deionizada.	frasco	5.000	R\$6,94	R\$ 34.700,00
79	ALCOOL. GEL 70 % ETÍLICO HIDRATADO, FRASCO COM 500ML	frasco	3.000	R\$5,56	R\$ 16.680,00
80	ALCOOL. GEL 70 % ETÍLICO HIDRATADO. GALÃO COM 5 LITROS	galão	1.000	R\$ 42,44	R\$ 42.440,00
81	CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO DEGERMANTE. Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos. Frasco com 1 litro.	frasco	200	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
<b>Valor Total do Lote 22</b>					<b>R\$ 97.996,00</b>

<b>LOTE 23</b>					
82	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 36	par	50	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
83	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 37	par	50	R\$ 27,32	R\$ 1.366,00
84	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 38	par	50	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

85	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 39	par	50	R\$ 28,29	R\$ 1.414,50
86	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 40	par	50	R\$ 37,49	R\$ 1.874,50
87	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 41	par	50	R\$ 27,26	R\$ 1.363,00
88	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 42	par	50	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
89	BOTA DE SEGURANÇA tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. branco cano longo n.º 43	par	50	R\$ 35,87	R\$ 1.793,50
90	GELO REUTILIZÁVEL MÉDIO Rígido nas dimensões de 19x12 cm material reutilizável tipo termogel. Marca de referência Gelo X ou equivalente.	unidade	2.000	R\$3,65	R\$ 7.300,00
91	GELO REUTILIZÁVEL PEQUENO Rígido nas dimensões de 22x14 cm material reutilizável tipo termogel. Marca de referência Gelo X ou equivalente.	unidade	2.000	R\$5,82	R\$ 11.640,00
92	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO DE 39cm e TAMANHO P, confeccionada em borracha natural e resina nitrílica, revestimento interno de verniz silver, com superfície externa antiderrapante na palma, dedos e face dorsal, alta resistência e conforto resistência à atrito, perfuração e corte.	par	500	R\$8,96	R\$ 4.480,00
93	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO DE 39cm e TAMANHO M, confeccionada em borracha natural e resina nitrílica, revestimento interno de verniz silver, com superfície externa antiderrapante na palma, dedos e face dorsal, alta resistência e conforto resistência à atrito, perfuração e corte.	par	500	R\$6,71	R\$ 3.355,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

94	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO DE 39cm e TAMANHO G, confeccionada em borracha natural e resina nitrílica, revestimento interno de verniz silver, com superfície externa antiderrapante na palma, dedos e face dorsal, alta resistência e conforto resistência à atrito, perfuração e corte.	par	500	R\$7,48	R\$ 3.740,00
<b>Valor Total do Lote 23</b>					<b>R\$ 42.690,50</b>

<b>LOTE 24</b>					
95	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, não estéril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, caixa com 100 unidades	caixa	1.000	R\$ 44,88	R\$ 44.880,00
96	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, não estéril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, caixa com 100 unidades	caixa	1.000	R\$ 39,30	R\$ 39.300,00
97	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, não estéril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, caixa com 100 unidades	caixa	1.000	R\$ 42,68	R\$ 42.680,00
98	LUVA DE VINIL TAMANHO M COM PÓ, lisas, descartáveis, não estéreis; a Embalagem primaria deve conter procedência de identificação do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; caixa com 100 unidades.	caixa	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
<b>Valor Total do Lote 24</b>					<b>R\$ 130.850,00</b>

<b>LOTE 25</b>					
99	AVENTAL DESCARTAVEL DE SEGURANÇA confeccionado em prolipropileno, com mangas longas, punhos e tiras no pescoço e na cintura. Tamanho UNICO. Pacote com 10 unidades	pacote	1.000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
100	MÁSCARA, hospitalar, de proteção respiratória para agentes biológicos, com filtro PFF2 N.º 95	unidade	5.000	R\$3,89	R\$ 19.450,00
101	MÁSCARA, CIRURGICA, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO e com três camadas de proteção, com registro na anvisa. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades	caixa	2.000	R\$ 65,67	R\$131.340,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

102	TOUCA, DESCARTÁVEL, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Pacote com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	pacote	1.000	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00
<b>Valor Total do Lote 25</b>					<b>R\$ 184.860,00</b>

**LOTE 26**

103	MACACÃO DE SEGURANÇA EM PROLIPROPILENO e polietileno com acabamento hidrorrepelente. Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em prolipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Com zíper com 2 cabeças, branco e no tamanho M. Embalagem com 1 unidade.	unidade	1.000	R\$ 57,84	R\$ 57.840,00
104	MACACÃO DE SEGURANÇA EM PROLIPROPILENO e polietileno com acabamento hidrorrepelente. Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em prolipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Com zíper com 2 cabeças, branco e no tamanho G. Embalagem com 1 unidade.	unidade	2.000	R\$ 48,97	R\$ 97.940,00
105	MACACÃO DE SEGURANÇA EM PROLIPROPILENO e polietileno com acabamento hidrorrepelente. Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em prolipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Com zíper com 2 cabeças, branco e no tamanho GG. Embalagem com 1 unidade.	unidade	2.000	R\$ 40,68	R\$ 81.360,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

106	MACACÃO DE SEGURANÇA EM PROLIPROPILENO e polietileno com acabamento hidrorrepelente. Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em prolipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Com zíper com 2 cabeças, branco e no tamanho XG. Embalagem com 1 unidade.	unidade	500	R\$ 50,99	R\$ 25.495,00
<b>Valor Total do Lote 26</b>					<b>R\$ 262.635,00</b>

<b>LOTE 27</b>					
107	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO, mede saturação de oxigenação do sangue, frequência cardíaca, faixa de medição de pulso: 30bpm ~250bpm, faixa de medição de SpO2: 2%~100%. Pequeno, fácil de carregar, para uso diário, display de LCD - Pilhas AAA	unidade	50	R\$ 207,60	R\$ 10.380,00
108	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TESTA. Permite medir a temperatura da testa em 3 segundos e a do ouvido em apenas 1 segundo. Com Sinal sonoro ao término da medição, Clinicamente testado, Memória para 12 medições, Autoteste e Tecnologia de infravermelhos; Quando o termômetro informa uma temperatura inferior a 37.5 °C (99.4 °F), uma luz verde iluminará o visor por 5 segundos. Quando a leitura for igual ou superior a 37.5 °C (99.4 °F), uma luz vermelha iluminará o visor por 5 segundos. Dez breves sinais sonoros e o piscar do visor LCD alertam para casos em que a temperatura do paciente esteja acima de 37.5 °C (99.4 °F). Especificações: Peso 140 gr, visor ldc iluminado, precisão de ± 0,2 ° C, Temperatura de Trabalho:10 a 40 °C e Alimentação:2 pilhas AA DC:3V – Não inclusas	unidade	50	R\$ 176,18	R\$ 8.809,00
<b>Valor Total do Lote 27</b>					<b>R\$ 19.189,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

LOTE 28					
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓTICO INCOLOR com tratamento antirisco. Armação preta. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Protege o usuário contra impactos de objetos na região ocular, evitando acidentes de trabalho. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Embalagem com 1 unidade	unidade	500	R\$5,13	R\$ 2.565,00
110	PROTETOR FACIAL HOSPITALAR 8 POLEGADAS é indicado para a proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Possui carneira de material plástico rígido amarelo, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, destinado a se prender de forma eficaz, evitando a queda do equipamento. O escudo frontal é feito de material plástico (PTG) incolor, que se prende ao suporte por meio de cinco pinos plásticos. As extremidades do suporte são fixadas em uma tira por meio de dois parafusos plásticos. A tira é fabricada com plástico branco (natural), sendo regulável por meio de ajuste simples. Dimensões (L x A): 400 x 240mm. Embalagem contendo 1 unidade.	unidade	500	R\$9,55	R\$ 4.775,00
<b>Valor Total do Lote 28</b>					<b>R\$ 7.340,00</b>

LOTE 29





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

111	<p>TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO ANTI-SARS-COV-2 (COVID-19) é um teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-SARS-CoV-2 (COVID-19), presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma. O teste possui três linhas pré-revestidas, sendo uma linha de controle “C” e duas linhas de teste “G” e “M” na superfície da membrana de nitrocelulose. A linha de controle e as duas linhas de teste na janela de resultados somente serão visíveis após aplicar amostras. Durante o teste, os anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra interagem com a proteína recombinante conjugada com partículas de ouro coloidal, formando um complexo anticorpo-antígeno, que migra na membrana por ação capilar até as linhas de teste “G”(revestida com anticorpo anti-IgG) e “M” (revestido com anticorpo anti-IgM), onde será capturado pelos anticorpos. Uma linha de teste colorida será visível na janela de resultados se houver anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra sendo considerado positivo e não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor aparecerá nas linhas de teste, sendo negativo. A linha de controle é usada para controle do procedimento e sempre deve aparecer se o procedimento do teste for realizado corretamente e os reagentes da linha de controle estiverem funcionando. Tempo para leitura do teste é de 15-20 minutos. Só serão aceitos testes com especificidade de 100%, e sensibilidade de IgM: 7 dias após início dos sintomas - 85,7% á 100 % e para IgG: 7 dias após início dos sintomas 79,2% á 100% com Registro Ministério da Saúde – ANVISA, comprovados por laudos analíticos de validação. <b>Testes embalados individualmente, mais pipeta capilar 20 µL (para o teste com sangue Pipeta capilar de total capilar), tampão diluente e instruções de uso.</b> Marca de referência ECO, HUMASIS ou equivalente.</p>	unida de	5.000	R\$ 109,02	R\$545.100,00
-----	--	----------	-------	------------	---------------



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

112	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) PARA O VÍRUS DA DENGUE no sangue total, soro ou plasma. O TESTE Rapido para dengue é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da Dengue tipos 1, 2 e 3 no sangue total humano, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico da infecção primária e secundária pelo vírus. O dispositivo de teste contém antígenos da Dengue tipos 1,2 e 3 conjugados a partículas de ouro coloidal e membrana revestida com anti-IgM e anti-IgG humana. Embalagem com 20 dispositivos testes, solução Tampão, Conta-gotas e Manual Informativo. Produto com Registro na ANVISA/MS.	caixa	100	R\$ 242,33	R\$ 24.233,00
<b>Valor Total do Lote 29</b>					<b>R\$ 569.333,00</b>

<b>LOTE 30</b>					
113	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, MACIO, sem odor, textura com relevo sensível ao tato 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 21cm e comprimento mínimo 23 cm e máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² embalagem: pacote com 200 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Pacote com 1000 folhas, o pacote deverá ser pesado sem embalagem, sem elástico ou qualquer tipo de amarração e ter o peso mínimo de 453 gramas.	pacote	3.000	R\$8,81	R\$ 26.430,00
114	ESPATULA DE AYRES fabricada em madeira, com 19 cm de comprimento; Pacote com 100 unidades.	pacote	20	R\$5,71	R\$ 114,20
115	ESCOVA CERVICAL para uso ginecológico pacotes com 100 unidades	pacote	20	R\$ 22,41	R\$ 448,20
116	LÂMINA em vidro fosca p/ microscopia lapidada c/ extremidade fosca - cx c/ 50 unidades. Com registro no ministério da saúde. com validade mínima de 18 meses.	caixa	30	R\$9,62	R\$ 288,60





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

117	LAMINA de bisturi número 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	caixa	30	R\$ 28,08	R\$ 842,40
118	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA BRANCO, impermeavel, flexivel, com contato adesivo, dimensoes 2,5cm x 10M c/ capa. Embalagem:carretel com 2,5 cm x 10 M. Apresentar registro do produto na Anvisa e boas práticas de fabricação.	rolo	300	R\$2,86	R\$ 858,00
119	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Rolo.	rolo	500	R\$6,77	R\$ 3.385,00
<b>Valor Total do Lote 30</b>					<b>R\$ 32.366,40</b>

<b>LOTE 31</b>					
120	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO/ POLIÉSTER N.º 0 COM AGULHA DE 4,0cm CORTANTE. Fio com 75 cm de comprimento, Embalagem individual	unida de	700	R\$ 17,96	R\$ 12.572,00
121	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO/ POLIÉSTER N.º 2-0 COM AGULHA DE 4,0cm CORTANTE. Fio com 75 cm de comprimento, Embalagem individual	unida de	700	R\$2,95	R\$ 2.065,00
122	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO/ POLIÉSTER N.º 3-0 COM AGULHA DE 4,0cm CORTANTE. Fio com 75 cm de comprimento, Embalagem individual	unida de	700	R\$2,47	R\$ 1.729,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

123	FIO, PARA SUTURA, POLIGLACTINA 910 (VICRYL), n.º 3-0 com agulha de 3,0cm, fio com 70 cm de comprimento Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico Na embalagem devera estar impresso dados de identificação do produto em portugues, tipo de esterilização, procedencia, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Embalagem individual	unida de	1.080	R\$7,83	R\$ 8.456,40
124	FIO, PARA SUTURA, POLIGLACTINA 910 (VICRYL), n.º 4-0 com agulha de 3,0cm, fio com 70 cm de comprimento Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico Na embalagem devera estar impresso dados de identificação do produto em portugues, tipo de esterilização, procedencia, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Embalagem individual	unida de	1.080	R\$6,36	R\$ 6.868,80
125	FIO LINHO 2.0 agulha 2cm 3/8 classe A, Embalagem individual	unida de	700	R\$3,14	R\$ 2.198,00
126	FIO LINHO 3.0 agulha 2cm 3/8 classe A, Embalagem individual	unida de	700	R\$3,03	R\$ 2.121,00
127	FIO POLIPROPILENO 0 com agulha 3cm 3/8 classe A, Embalagem individual	unida de	700	R\$ 20,66	R\$ 14.462,00
128	FIO POLIPROPILENO 1 com agulha 4cm 3/8 classe A Embalagem individual	unida de	700	R\$5,97	R\$ 4.179,00
129	FIO POLIPROPILENO 2.0 com agulha 4cm 3/8 classe A, Embalagem individual	unida de	700	R\$3,88	R\$ 2.716,00
130	FIO POLIPROPILENO 3.0 com agulha 4cm 3/8 classe A, Embalagem individual	unida de	700	R\$6,15	R\$ 4.305,00
<b>Valor Total do Lote 31</b>					<b>R\$ 61.672,20</b>

**LOTE 32**

131	CATETER INTRAVENOSO, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n.º 22. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unida de	3.000	R\$1,28	R\$ 3.840,00
-----	--	----------	-------	---------	--------------



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

132	CATETER INTRAVENOSO, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n.º 24. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unidade de	3.000	R\$1,08	R\$ 3.240,00
133	ATADURA, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades.	caixa	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
134	ATADURA, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades.	caixa	30	R\$ 84,07	R\$ 2.522,10
135	ESCOVA PVPI P/ DEGERMAÇÃO DE MÃOS e assepsia pré-operatório das mãos com 10 ml, aplicação com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável. embalagem individual.	unidade de	2.400	R\$1,78	R\$ 4.272,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

136	EQUIPO MICROGOTAS para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, com comprimento mínimo de 1,5 M, epirogênico, com tampa protetora na entrada e egis, ponta perfurante transparente, egislaça a qualquer tipo de frasco de egisla parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, camara de gotejamento transparente esterilizado a óxido de etileno.	unida de	2.000	R\$2,67	R\$ 5.340,00
137	AGULHA, hipodermica, 40 x 0,12 mm, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, cx com 100 unidades.	caixa	50	R\$ 12,27	R\$ 613,50
<b>Valor Total do Lote 32</b>					<b>R\$ 21.237,60</b>

LOTE 33					
138	ABAIXADOR, DE LINGUA, espatula em madeira lisa, isto é, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	pacote	300	R\$4,83	R\$ 1.449,00
139	ALGODÃO HIDRÓFILO, confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Rolo com 500g.	rolo	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
140	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500 ML Sistema de bolsas para coleta, processamento, armazenamento e transfusão de sangue com anticoagulante/preservante CPDA-1 ou CPD-SAGM.	unida de	100	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

141	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM CLIPE: Bolsa de 1 peça, transparente, drenável, recortável 10-70mm composta por película fina a prova de odor, placa composta de uma estrutura flexível de resina de hidrocarbonetos (não tóxica), com camada adesiva composta por pectina, gelatina e carboximetilcelulose, hipoalergênica. Acompanha clamp individual por bolsa.	unidade	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
142	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, na cor branca, 100% fibras naturais - rolo de 70 cm de largura x 50 m de comprimento.	rolo	300	R\$9,25	R\$ 2.775,00
<b>Valor Total do Lote 33</b>					<b>R\$ 11.660,00</b>

<b>LOTE 34</b>					
143	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO- Pó branco cristalino com granulação extrafina, fluidificado, evita obstrução do equipamento de jateamento. Não causa danos ao esmalte e gengiva. Utilizado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Diversos sabores. Frasco 500mg.	frasco	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
144	KIT COM DISCOS DE POLIMETO, costado em poliéster, centro metálico, com mandril de encaixe; Granulações: Super Fino (Laranja Claro), Fino (Laranja), Médio (Laranja Escuro) e Grosso (Marrom); utilizados na sequência correta resultam em uma excelente lisura de superfície e em restaurações estéticas.	kit	20	R\$ 62,86	R\$ 1.257,20



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

145	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno; indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; filme azul com alta transparência permitindo a visualização do material embalado; com selagem tripla multilínea maior segurança ao material esterilizado; dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; possuir indicador de sentido correto de abertura na embalagem, impressões do papel devem situar-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Utilizado em máquinas do tipo "Celovac", bobina de 25cm x 100m.	bobina	100	R\$ 103,99	R\$ 10.399,00
146	PASTA PROFILÁTICA, indicado na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento; sem adição óleo. tubo com no mínimo 90g.	unidade	30	R\$5,42	R\$ 162,60
<b>Valor Total do Lote 34</b>					<b>R\$ 12.222,00</b>

**LOTE 35**

147	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS E COM 16 DIVISÓRIAS EM POLIPROPILENO, e Dimensões aproximadas da maleta: 44cm X 24cm X 22cm, - Cor: branca. Possui 02 bandejas articuladas e 16 divisões, Com 02 mini-estojos, Fecho duplo, Abertura para fechamento com cadeado, Com alça de mão e Garantia contra defeitos de fabricação, podem ser utilizados em diversos locais como hospitais, clínicas odontológicas, escolas protéticas, universidades, residenciais, entre outros.	unidade	15	R\$ 145,04	R\$ 2.175,60
-----	--	---------	----	------------	--------------



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

148	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR REGULÁVEL, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ÁGUA OU ÁLCOOL. PRODUTO COM QUALIDADE DE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	unida de	100	R\$6,19	R\$ 619,00
<b>Valor Total do Lote 35</b>					<b>R\$ 2.794,60</b>

<b>LOTE 36</b>					
149	SONDA, de folley, n.º 14, 02 vias, balão de 30ml no máximo, estéril, em 100% silicone, ponta arredondada. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirogênica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	unida de	200	R\$3,15	R\$ 630,00
150	SONDA, uretral, n.º 8, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unida de	200	R\$0,48	R\$ 96,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

151	SONDA, de folley, n.º 20, 03 vias, balão de 30ml no máximo, estéril, em 100% silicone, ponta arredondada. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirogênica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	unida de	200	R\$4,70	R\$ 940,00
152	SONDA, de folley, n.º 22, 03 vias, balão de 30ml no máximo, estéril, em 100% silicone, ponta arredondada. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirogênica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	unida de	200	R\$5,84	R\$ 1.168,00
<b>Valor Total do Lote 36</b>					<b>R\$ 2.834,00</b>

<b>Valor Total - Máximo Aceitável</b>	<b>R\$ 2.805.042,30</b>
---------------------------------------	-------------------------

3.4. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.







**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 3.4.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.
- 3.5. As estimativas de consumo são destinadas exclusivamente a utilização do Fundo Município de Saúde de Coribe, não sendo aceitável a utilização por quaisquer outros órgãos públicos como participantes ou não participantes.
- 3.6. Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estando assegurado o local único para as entregas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE**

Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde de Coribe**  
Endereço: **Av. Monsenhor Montalvão, S/N**  
**Bairro Centro**  
**Coribe - BA**  
**CEP 47.690-000**

- 3.7. Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros considerando o quantitativo das demandas prováveis informadas pela Secretaria Municipal de Saúde que são as acima mencionadas, ficando estabelecido que o quantitativo mínimo para cada Autorização de Fornecimento emitida é de apenas **10 (dez) unidades de forma individualizada por cada item que seja solicitado.**
- 3.8. Os medicamentos ou insumos do mesmo Item a serem entregues a cada pedido deverão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços apresentar o mesmo padrão de qualidade e composição, devendo ainda serem da mesma marca atendendo as composições técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, alterações apenas com qualidade superiores e mediante aprovação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA**

- 4.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitido, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo devidamente emitido e assinado.

**5. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS**

- 5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos medicamentos e insumos entregues:
- 5.1.1. Os medicamentos ou insumos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setento por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- 5.1.1.1. O prazo no percentual de 70%, não será minimizado em hipótese nenhuma sob a justificativa de que os medicamentos não tenha sido entregue no prazo por um agente credenciado do fabricante/contratada/licitante, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o interstício mínimo ora disposto.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

5.1.1.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal de Saúde dos medicamentos.

5.1.1.3. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento definitivo é automático.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para acionamento das entregas e da validade dos medicamentos ou insumos;

5.1.2.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;

## **6. TREINAMENTO**

6.1. Não será exigido treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração pode prescindir porque tratam-se de medicamentos e insumos que são de simples manuseamento e disponibilização as unidades de Saúde do Município de Coribe, para atendimento aos pacientes e usuários do sistema de saúde municipal.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 9.1.5. recompor todo e qualquer entrega de medicamentos ou insumos condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 9.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 15.1.3. cometer fraude fiscal;
  - 15.1.4. apresentar documento falso;
  - 15.1.5. fizer declaração falsa;
  - 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 15.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 15.1.10. não mantiver a proposta;
- 15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Coribe e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
  - 15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Coribe com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coribe, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**16. REQUISITOS LEGAIS**

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos medicamentos ou insumos fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos medicamentos ou insumos.

**17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento e sob a orientação dos profissionais do setor no processo administrativo para aquisição dos medicamentos e insumos de forma parcelada.

Manuel Azevedo Rocha  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**ANEXO II** | **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia.*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**N.º XXX/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Saúde, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente representado pelo Senhor XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora do RG n.º XXXXXXXX SSP/BA e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 025/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000  
Telefones: 77 3480.2120 - 3480.2130  
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

73



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 025/2020, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos Medicamentos e Insumos	Unidade	Quant.	Marca	Modelo
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X		
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X		

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA**

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos medicamentos e insumos fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dos produtos dispostos em cada contrato realizado com o Município de Coribe.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

<b>Poder</b>	02 - Poder Executivo			
<b>Orgão</b>	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Orçamento</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX XX

**6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do Lote XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos Medicamentos e Insumos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, garantia de 12 (doze) meses, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.
- 7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.3. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

8.1.4. recompor todo e qualquer entrega de medicamentos ou insumos condenados pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

8.1.5. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.6. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.7. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

8.1.9. Observar e atender à todas as exigências pertinentes a validade dos medicamentos ou insumos fornecidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. cometer fraude fiscal;

10.1.4. apresentar documento falso;

10.1.5. fizer declaração falsa;

10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.10. não manter a proposta;





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Coribe e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Coribe com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

- 10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coribe, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestora  
Município de Coribe  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**ANEXO III** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para Aquisições de medicamentos e insumos para entregas parceladas destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coribe - Bahia..*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XXX/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE CORIBE**, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Coribe, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Manuel Azevedo Rocha, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e 011/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025/2020, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade **XXXXXXXXXXXX**, estado civil **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores, produtos de informática e suprimentos destinados as Secretarias Municipais de Coribe - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos Medicamentos e Insumos	Marca	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário
------	--------------------------------------	-------	-------	-----------------------	----------------





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

01					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 011/2011 e 006/2018, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 006/2018.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. DAS PENALIDADES**

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025/2020.

**10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

**12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CORIBE**

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025/2020, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e 011/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Coribe, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Manuel Azevedo Rocha  
Prefeito Municipal  
Município de Coribe  
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA